



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº XI | Nº 872 | 25 de Janeiro de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

ATOS ADMINISTRATIVOS

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 200 - TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

Gestor:

GERALDO PEREIRA COSTA

Editor:

Daiana da Mota Porto

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

PORTARIAS**PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

“Dispõe sobre a REALIZAÇÃO DE EVENTO do Município de Carinhanha-BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, a Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a realização de eventos do Município de Carinhanha – Bahia, sejam eles eventos culturais, festivos, artísticos, musicais, esportivos, recreativos, expositivos, promocionais, científicos e similares, bem como espetáculos, encontros, reuniões e aglomerações de qualquer natureza programados em áreas públicas dependem de autorização prévia para serem realizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorização de eventos compete:

I – à secretaria de Cultura, Esporte e lazer em casos de:

- a) procissões e demais eventos exclusivamente religiosos;
- b) desfile de blocos carnavalescos;
- c) celebrações e demais eventos sociais destinados unicamente à confraternização e à interação social;
- d) filmagens que acarretem obstrução de calçadas ou logradouros, interferindo na livre circulação de pedestres ou veículos;
- e) interdição de logradouros para a criação de áreas de lazer comunitárias;

II – à Secretaria de administração e Finanças, nos demais casos que impliquem a realização de eventos, de qualquer tipo, com objetivos econômicos ou corporativos.

III – ao Prefeito, sempre que o evento for de grande porte e ocorrer nas praças centrais e na orla do Município;

§ 1.º As solicitações de eventos elencados no inciso I do artigo 1º serão apreciadas exclusivamente no âmbito da Secretaria de cultura, Esporte e lazer; ressalvados os casos em que os possíveis impactos provocados por ocorrências de grande porte recomendem o exame do pedido pelo Prefeito;

§ 2.º A Secretaria de Cultura, Esporte e lazer deverá ser consultada previamente nos casos de shows musicais com previsão de público Superior a 5.000 pessoas, ou quando realizados na orla em áreas públicas;

Art. 2º. Excluem-se dos procedimentos Sujeitos à autorização das Secretarias, e do Prefeito Municipal; atividades que necessitem unicamente de:

I - Autorização de Parada e Estacionamento de Veículos Prestadores de Serviços de Utilidade Pública;

II – Autorização Especial para Estacionamento, nos casos de carga e descarga de mercadorias, mudança residencial ou de realização de obras de construção civil, entre outros;

Art. 3º. As reuniões pacíficas, como passeatas ou manifestações, quando não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, independem de autorização formal de qualquer órgão público, bastando que sejam comunicadas, com a antecedência necessária, a secretaria pertinente;

Art. 4º. As autorizações serão concedidas sempre a título precário e por período determinado, por meio de:

I – ato de autorização expedido pelo Secretário, em caso de evento previsto no inciso I do artigo 1º;

II – Alvará de Autorização Transitória, em caso de evento referido no inciso II do artigo 1º do Município de Carinhanha –Bahia;

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 24 de janeiro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2017***Reestrutura a Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.1988 e pelo Inciso XVII do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990, e legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º- Reestruturar a Comissão Municipal de Defesa Civil, constituída pelo Decreto nº 22/1997, de 03 de dezembro de 1997, a qual passa a ter a seguinte composição:

I – Um representante da Prefeitura Municipal, que a presidirá;

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE CARVALHO

II – Um representante da Câmara Municipal;

JOÃO CORDEIRO DO NASCIMENTO

III – Um representa da Secretaria de Educação;

JONALVA COSTA DUQUE

IV – Um representante da Secretaria de Assistente Social;

FÁTIMA MARIA NETA MAGALHÃES SANTOS

V – Um representante da Secretaria de Agricultura;

JADER WILTON OLIVEIRA COSTA

VI – Um representante da Secretaria de Saúde;

VALTENAN PEREIRA DE ALMEIDA

VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR

JOAQUIM RUFINO DE BRITO

VIII – Um representante de Entidade Religiosa;

MÁRCIO ROCHA DE JESUS

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 25 de Janeiro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

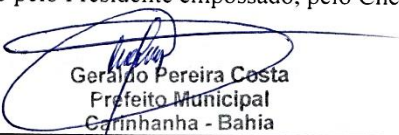
CNPJ: 14.105.209/0001-24

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 200


TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE


Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2017, na sede da Junta de Serviço Militar nº 200, na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, presente, o Sr Fabiano da Cunha Oliveira, 1º Tenente Delegado da 12ª Delegacia de Serviço Militar; foi empossado no cargo de Presidente da 200 Junta de Serviço Militar, o Sr Geraldo Pereira Costa por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado, pelo Chefe do PRM 4º BEC e pelo Delegado do Serviço Militar.


Geraldo Pereira Costa
Prefeito Municipal
Carinhanha - Bahia

Geraldo Pereira Costa
Prefeito Municipal e Presidente da JSM


Fabiano da Cunha Oliveira Chefe PRM 4º BEC


Fabiano da Cunha Oliveira – 1º Ten
Delegado da 12ª Delegacia de Serviço Militar

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/35F0-7E14-350A-8939> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35F0-7E14-350A-8939



Hash do Documento

970881FC4D0AA5C38F4D7B9423CC21A68BC2E59B1ECB74418E9ACD5F99A5A4DA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 25/01/2017 16:43 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital